



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI N° 12/2021

Dispõe sobre a criação do Campeonato Municipal de Futebol Amador e inclusão no Calendário de Eventos Oficiais do Município de Foz do Iguaçu.

Autor: Vereador Cabo Cassol

A Câmara Municipal de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, Aprova:

Art. 1º Fica criado o Campeonato Municipal de Futebol Amador e incluído no Calendário Oficial de Eventos do Município, com a finalidade de integrar e promover o esporte amador.

Art. 2º O campeonato deverá ser promovido anualmente e deverá contar com o mínimo de duas categorias por equipe, sendo vedada a participação de equipes que não consigam formar uma categoria de base para participar da competição:

I - Categoria Amador;

II - Categoria de Base, sub-15;

III - Categoria de Base, sub-13;

Art. 3º Para a finalidade de aplicação desta lei, considera-se:

I - Categoria amadora, atletas com idade igual ou superior a 16 anos;

II - A categoria de base sub-15, atletas com idade igual ou inferior a 15 anos;

III - A categoria de base sub-13, atletas com idade igual ou inferior a 13 anos.

Art. 4º Caberá à SMEL – Secretaria Municipal de Esporte e Lazer a organização, a definição dos critérios e a criação do regulamento da competição, observadas as disposições desta Lei.

Art. 5º Poderão participar do campeonato todas as entidades esportivas do município que preencherem os critérios estabelecidos nesta lei e manifestarem aceitação dos termos do regulamento.



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Art. 6º É obrigatória a participação no Campeonato Municipal de Futebol Amador dos clubes que utilizam área do Município para exercer suas atividades, sob pena de perder o direito de uso ou a cessão da área.

Art. 7º Os clubes e associações que utilizam áreas do Município para realizarem suas atividades poderão firmar convênios ou contratos com empresas e/ou entidades para a exibição de publicidade comercial em suas estruturas, respeitando-se o período temporal da competição.

Art. 8º O Poder Executivo poderá fomentar o Campeonato Municipal de Futebol Amador estabelecendo parcerias com outras entidades públicas e privadas para a realização do campeonato e para a criação de cursos de árbitros de futebol, através de instituições que detenham expertise nas referidas áreas.

Art. 9º Esta lei entra em vigor no ato de sua publicação.

Sala das Sessões, 26 de fevereiro de 2021.

Cabo Cassol
Vereador



Câmara Municipal de Foz do Iguaçu

ESTADO DO PARANÁ

JUSTIFICATIVA

O esporte é sem dúvida uma das maneiras mais baratas de se fomentar o bem-estar social, a saúde, a educação e a segurança pública. Devido aos diversos benefícios que o futebol pode proporcionar ao cidadão, esse nobre vereador vem apresentar este projeto de lei que poderá contribuir e muito com a sociedade, promovendo e auxiliando o futebol no município, como expressão de cultura e rendimento, enfatizando a inclusão social traduzida como um fator de desenvolvimento e transformação humana, além de proporcionar a integração e o incentivo à prática esportiva entre os nossos municíipes.

O Esporte tem um significativo alcance social junto às comunidades carentes de nosso município. Nós, na qualidade de poder público municipal, não podemos perder esta oportunidade de se fazer presente, sobre todos os aspectos. A realização de competições esportivas desenvolve a integração social entre as mais variadas áreas do conhecimento social e humano nas comunidades, integrando os atletas e aprimorando as áreas: física, moral e mental do cidadão.

Logo, podemos concluir que investir em um campeonato municipal de futebol amador poderá trazer diversos benefícios à sociedade, aliviando o sistema de saúde, criando identidade cultural do atleta com o município e, ao ocupar a mente e o tempo dos jovens, proporcionará através do espírito de companheirismo, solidariedade e respeito ao próximo, cidadãos comprometidos com a sociedade.

Por fim ao criarmos através de lei um campeonato municipal de futebol amador, nós estaremos levando à população projetos de Estado, e não projetos de Governo, visto que o mesmo será inserido no calendário municipal de eventos e que sua realização se dará de forma regular, promovendo de forma anual os benefícios supramencionados.

Sendo assim, solicito apoio de nossos pares para aprovação da presente proposição.